



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

Araraquara, 28 de março de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Presidente,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 326/2025**, de autoria do Vereador **PAULO LANDIM**, informações acerca das políticas de combate à fome das pastas de Assistência Social e Segurança Alimentar, informamos, conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que a gestão municipal segue estritamente os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993).

Na Proteção básica (para a população em geral): contempla a concessão do Auxílio Cesta Básica, do Viva Leite, da Bolsa Cidadania e do Programa Municipal De Agricultura de Interesse Social (PMAIS).

Na Proteção especial (destinada à população em situação de rua): inclui o fornecimento de alimentação nos equipamentos do Centro POP (Centro de Referência Especializado para a Pessoa em Situação de Rua) e da Casa de Acolhida.

Outros programas que, de maneira indireta, contribuem para o combate e prevenção da fome no âmbito municipal e estadual: Programa de Incentivo à Inclusão Social (PIIS).

Destacamos que a equipe responsável adota critérios técnicos para orientar a seleção das famílias a serem beneficiadas, levando em consideração aspectos como: condição de pobreza, fragilidade, falta de acesso a renda e ao mercado de trabalho, assim como a serviços e ações de outras políticas, composição familiar (incluindo a presença de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, bem como situações de abandono, separação, isolamento e discriminação).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

Diante de quadros de vulnerabilidade e risco social identificados como potenciais ameaças à proteção social dos indivíduos, ressalta-se que a competência para realizar a avaliação recai sobre a equipe técnica designada para a região de residência do interessado.

No que diz respeito à Vulnerabilidade Temporária, que se destina a tratar de situações de risco, perdas e danos à integridade do indivíduo ou de sua família, bem como outras circunstâncias sociais que comprometam a sobrevivência. E quanto à Calamidade Pública, que tem por finalidade prover os meios essenciais para a sobrevivência da família e do indivíduo, com o propósito de garantir a dignidade e restaurar a autonomia dos afetados. Salientamos que o município de Araraquara não dispõe de benefícios, entretanto, situações dessa natureza, quando identificadas, recebem o atendimento dos equipamentos da Proteção Social Básica (CRAS ou Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) e, se necessário, são encaminhadas para a Proteção Social Especial (CREAS e Equipamentos de Alta Complexidade) a fim de planejar um atendimento que proporcione amplo acesso aos direitos dos beneficiários, tais como: fornecimento de Cesta Básica, inclusão em Programas Sociais (Bolsa Família, PIIS, Bolsa Cidadania, Programa de Locação Social), além do suporte oferecido em parceria com o Fundo Social (vestuário, calçados, móveis, eletrodomésticos, entre outros), visando a superação de situações de vulnerabilidade temporária.

No que concerne aos critérios para acessar a Assistência Social em Segurança Alimentar, ressalta-se que essa assistência se destina a famílias em situação de vulnerabilidade temporária, incluindo aquelas que enfrentam insegurança alimentar e fragilidade social.

A avaliação socioeconômica, embasada no Cadastro Único, não impede o atendimento imediato, conforme preceitua a PNAS (Política Nacional de Assistência Social), sendo sempre indispensável a avaliação social.

Acerca do tempo para Concessão do Benefício, importante esclarecer que tanto a PNAS/2004 quanto a LOAS não estipulam um prazo máximo entre a solicitação e a efetiva concessão do benefício. Todavia, o atendimento deve ser imediato ou emergencial, considerando o princípio da proteção social e a natureza da demanda (fome). Esse princípio leva em conta a necessidade de proteção social e deve estar alinhado com as regulamentações municipais, respeitando a razoabilidade dos procedimentos administrativos e a disponibilidade de estoque de alimentos.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

Em síntese, a Assistência Social realiza avaliações socioeconômicas junto às famílias que solicitam os benefícios devido à insegurança alimentar, sem prazo fixo determinado por legislação federal. Cabe ao município estabelecer seus critérios operacionais, assegurando a eficácia da proteção social e do atendimento emergencial a fim de evitar agravos à vulnerabilidade familiar. Consideram-se a composição familiar, a fonte de renda (incluindo trabalho informal e sazonal), as despesas familiares para a satisfação das necessidades básicas essenciais, bem como a presença de crianças, idosos e pessoas com deficiência.

Nos bairros que possuem Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) mantém sua atuação no suporte às famílias em vulnerabilidade. De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), é obrigatória a continuidade desse atendimento, independentemente da mudança de pasta da segurança alimentar. Dessa forma, o CRAS continua a ser a porta de entrada para a assistência social, garantindo suporte por meio de assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais. As principais ações realizadas incluem:

- atendimentos presenciais nas unidades do CRAS;
- Busca ativa para identificar demandas emergenciais;
- Atualização do Cadastro Único para inclusão em programas sociais;
- Encaminhamentos para outros serviços, como CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) em casos de violações de direitos;
- Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para complementação de serviços;
- Inserção em programas municipais e estaduais voltados para a segurança alimentar.

Por outro lado, nos bairros que não possuem CRAS, o atendimento às famílias em vulnerabilidade social continua sendo garantido. A ausência de um CRAS no território não impede o acesso à assistência social, visto que a SMDS deve assegurar a cobertura por meio de unidades próximas, equipes volantes e articulação intersetorial. O direito à assistência social, conforme preconizado pela LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e pelo SUAS (Sistema Único de Assistência Social), deve ser garantido independentemente da estrutura física disponível no local.

Nos territórios sem CRAS, a assistência social se dá por meio das seguintes estratégias:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

- Atendimentos realizados por equipes volantes, compostas por profissionais capacitados para prestar suporte nos territórios;
- Busca ativa para identificação de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária;
- Atualização do Cadastro Único, essencial para viabilizar a inclusão em programas sociais;
- Encaminhamentos para CREAS, caso seja necessário o acompanhamento especializado diante de violações de direitos;
- Parcerias com OSCs para prestação de serviços complementares;
- Direcionamento para programas específicos de segurança alimentar oferecidos pelo município ou estado.

Dessa forma, mesmo com a mudança da gestão da segurança alimentar para outra pasta, a população em situação de vulnerabilidade continua recebendo atendimento. O compromisso com a assistência social se mantém, garantindo o acesso aos direitos fundamentais e a proteção das famílias que necessitam de suporte.

Cabe ainda informar que a Prefeitura Municipal de Araraquara apresenta o planejamento para a continuidade e monitoramento dos programas estratégicos para o combate à fome e a promoção da segurança alimentar e nutricional no município em 2025, sendo eles:

Programa Bolsa Cidadania (Lei Municipal nº 9.585, de 23 de maio de 2019): desde a promulgação do programa, 1.343 beneficiários foram atendidos. Em janeiro de 2025, há 330 beneficiários ativos. A folha de pagamento de janeiro de 2025 totaliza R\$ 105.659,48. Até a presente data, o programa será mantido com a devida atenção aos beneficiários existentes.

Programa De Incentivo à Inclusão Social - PIIS (Lei nº 8.998, de 19 de junho de 2017): desde a instituição do programa, 355 beneficiários foram atendidos, sendo que em janeiro de 2025 havia 56 beneficiários ativos. A folha de pagamento de janeiro de 2025 totaliza R\$ 61.600,00. Até a presente data, o programa será mantido com a devida atenção aos beneficiários existentes.

Programa Filhos Do Sol (Lei Municipal nº 10.195 de 28 de abril de 2021): desde a criação do programa, 228 beneficiários foram atendidos, sendo que em janeiro de 2025 havia 82 beneficiários ativos. A folha de pagamento de janeiro de 2025 totaliza R\$ 29.000,00. Até a presente data, o programa será mantido com a devida atenção aos beneficiários existentes.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

Restaurantes Populares: O objetivo deste programa é garantir à população do município acesso a refeições seguras, de qualidade, nutricionalmente completas e a preços acessíveis. Os dois restaurantes populares estão em pleno funcionamento e são operados pela Cooperativa de Serviços Padeiras Unidas, selecionada por meio de chamamento público em 2022. A vigência do Termo de Colaboração estende-se até fevereiro de 2026 e prevê o fornecimento de 250 refeições diárias nos 2 RPS, totalizando 5.500 refeições por mês. O custo unitário de R\$ 11,72 é arcado pela Prefeitura, sendo que parte desse valor, R\$ 5,90, é custeado pelo beneficiário.

Programa Municipal de Agricultura de Interesse Social –

PMAIS: o objetivo primordial do programa é estimular a produção agrícola local familiar e garantir a segurança alimentar e nutricional dos indivíduos socialmente vulneráveis. Os alimentos adquiridos são destinados às famílias cadastradas nos 10 Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), beneficiando mais de 2.500 pessoas. A chamada pública para seleção dos agricultores familiares está em fase de planejamento, com previsão de abertura para maio de 2025.

Banco de Alimentos: o programa tem como propósito combater o desperdício de alimentos e prover regularmente alimentos às entidades socioassistenciais, programas sociais da prefeitura e famílias inscritas nos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS). No mês de janeiro, foram distribuídas 12 toneladas de alimentos, beneficiando aproximadamente 5800 pessoas.

Padaria Solidária: o programa tem como objetivo prover pães com composição nutricional adequada, visando garantir que a população em vulnerabilidade social possa realizar todas as refeições diárias, notadamente o café da manhã. No mês de janeiro, foram produzidos 22.000 pães, beneficiando o público das instituições socioassistenciais e programas sociais do município.

Hortas Urbanas: o Programa de Hortas Urbanas Comunitárias tem como enfoque a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, o combate à fome, a promoção da saúde e qualidade de vida, a geração de renda e o fortalecimento da resiliência urbana. Este programa também proporciona oportunidades de educação, participação comunitária e interação social, fomentando a conscientização sobre a importância da produção de alimentos saudáveis e da interconexão entre áreas urbanas e rurais. Atualmente, o município dispõe de 2 hortas urbanas, envolvendo cerca de 18 famílias. Além dessas hortas comunitárias, encontra-se em pleno funcionamento a horta urbana em parceria com a Penitenciária e o Centro de



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

Ressocialização, que fornece semanalmente uma média de 90 caixas (800 kg) de hortifrúteis para o Banco de Alimentos.

Dessa forma, reiteramos nosso compromisso com o combate à fome e a segurança alimentar, assegurando o acesso a políticas públicas eficazes para a população em vulnerabilidade social.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal